




LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 01 / 08 / 2016

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


1º Secretário

Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico
TERESINA-PI – CEP: 64.000-830 – Fone: (86) 32167401

Ofício nº 676/2016/GAB-PRES

Teresina, 31 de agosto de 2016.

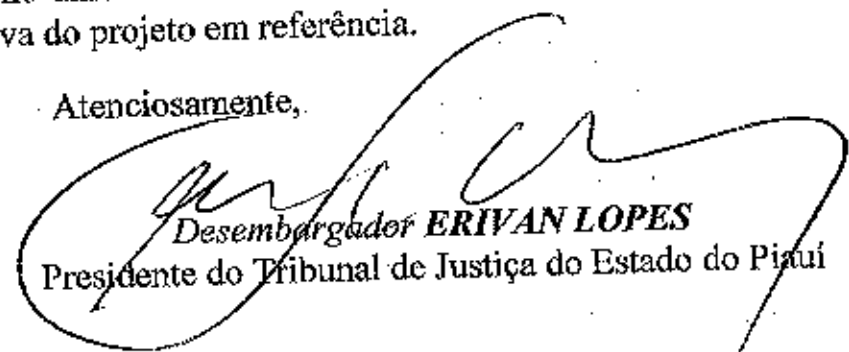
A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo Branco, 201, Bairro Cabral
CEP: 64.000-810 Teresina – PI
LOCAL

Assunto: **Projeto de Lei – modificação da sede e competência da Vara Agrária - Sobrestamento**

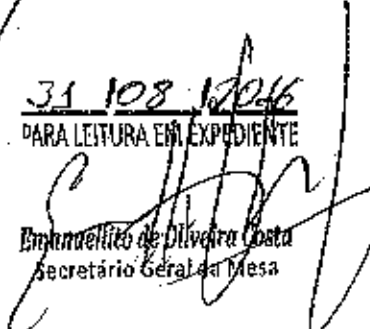
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência o sobrestamento do Projeto de Lei Complementar nº 7/2016 - que “dispõe sobre a elevação de entrância, modificação de sede e ampliação de competência da Vara Agrária” -, tramitando atualmente na Comissão de Constituição e Justiça desta Augusta Casa Legislativa, vez que, após provocação da OAB/PI, a matéria está sendo rediscutida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, responsável pela iniciativa do projeto em referência.

Atenciosamente,


Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

31 08 2016
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE


Emmanuel de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

pdf

Projeto de Lei Complementar 7/2016

Identificação Básica

Tipo: PLC - Projeto de Lei Complementar

Número: 7/2016

Data: 02/08/2016

Protocolo: 590/2016

Processo: 10893/2016

Ementa: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE ENTRÂNCIA, MODIFICAÇÃO DE SEDE E AMPLIAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA VARA AGRÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Autor:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Texto integral:



Outras Informações

Em Tramitação? Sim Matéria Polêmica? Não Regime Tramitação: Normal

Tramitação Acompanhar matéria

Data: 09/08/2016

Origem: Comissão de Constituição e Justiça - Destino: Relator - Comissão de Constituição e Justiça

Situação: Aguardando emissão de parecer da comissão

Última Ação: Ao Senhor Deputado Luciano Nunes para emitir parecer.

Data: 08/08/2016

Origem: Diretoria Legislativa - Destino: Comissão de Constituição e Justiça

Situação: Proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça

Última Ação: À Comissão para emitir parecer sobre a proposição.

Data: 03/08/2016

Origem: Redação de Atas - Destino: Diretoria Legislativa

Situação: Proposição atuada

Última Ação: Encaminhada a Diretoria Legislativa para providências.

Data: 02/08/2016

Origem: Secretaria Geral da Mesa - Destino: Redação de Atas

Situação: Proposição apresentada em Plenário

Última Ação: Aulue-se e inclui em pauta.

[retornar](#)

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2016

Em, 02/10/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

1º Secretário

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 43-C, da Lei nº 3.716, de 12.12.1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43-C Haverá, também, uma Vara Agrária, com sede no município de Teresina, de entrância final, com jurisdição em todo o Estado do Piauí e competência privativa e exclusiva para o processamento de todas as ações que tratam de questões agrárias envolvendo conflitos fundiários referentes a posse coletiva, propriedade e registros públicos de terras rurais, e as que lhes sejam conexas.

§ 1.º O Juiz titular da Vara Agrária será substituído por Juiz de Direito de igual entrância designado através de provimento da Presidência referendado pelo Pleno do Tribunal de Justiça.

§ 2.º Sempre que considerar necessário à eficiência da prestação jurisdicional, o Juiz far-se-á presente no local do litígio, podendo, inclusive, se utilizar das estruturas judiciárias das comarcas abrangidas pela sua competência.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de _____ de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

Des. Eryon Lopes
Presidente do TJPi